



# FCTKD

Soberana no Taekwondo catarinense

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018

### INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE ARTES MARCIAIS

Processo de inscrição e seleção para a concessão do cargo de **Coordenador de artes marciais** para o Estado de Santa Catarina.

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Estatuto da FCTKD, no seu art. 37, incisos IV e VI, torna público que estão abertas as inscrições para a função de **Coordenador de Artes Marciais**, de acordo com o que estabelece o presente Edital, e assim estabelecendo abertura de vaga de forma transparente a todos os filiados, reconhecendo a competência de cada profissional.

O Coordenador de Artes Marciais não receberá remuneração para o trabalho executado. Entretanto, conforme previsto no Estatuto, a FCTKD ressarcirá quaisquer despesas que este venha a ter com suas funções em decorrência de deslocamento, alimentação ou hospedagem.

**PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:** As inscrições estarão abertas no período de **20 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018**.

Os formulários deverão ser enviados exclusivamente digitalizados para e-mail [presidente.fctkd@gmail.com](mailto:presidente.fctkd@gmail.com).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à FCTKD, exclusivamente pelo telefone (047) 3512-4243.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do presente edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na sede da FCTKD, situada na Rua Domingos Sanson, 420, Sala 05, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de setembro de 2018.

  
Allan Fabio Siqueira  
Presidente FCTKD



# FCTKD

Soberana no Taekwondo catarinense

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2018

## INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE ARTES MARCIAIS

Processo de inscrição e seleção para a concessão da função de **Coordenador de Artes Marciais** destinada à atuação no Estado de Santa Catarina

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal pelo Estatuto da FCTKD no seu art. 37, incisos IV e VI, torna público que estão abertas as inscrições para a função de **Coordenador de Artes Marciais**, de acordo com o que estabelece o presente edital, e assim estabelecendo abertura de vaga de forma transparente aos filiados da FCTKD, reconhecendo a competência e conhecimento profissional.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela FCTKD.

1.2 O Processo de Seleção destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas, para coordenar as atividades de **Taekwondo como Arte Marcial** no Estado de Santa Catarina

1.3 A função será dividida em 2 categorias:

#### **I – Coordenador de Artes Marciais**

Função não remunerada concedida pela FCTKD para Coordenar, que deverá difundir o Taekwondo como arte marcial no Estado de Santa Catarina.

#### **II – Subcoordenador de Artes Marciais**

Função não remunerada concedida pela FCTKD para Coordenar, que deverá difundir o Taekwondo como arte marcial no Estado de Santa Catarina, sendo auxiliar ao coordenador, ou seu substituto.



# FCTKD

Soberana no Taekwondo catarinense

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os requisitos para inscrição de **Coordenador de Artes Marciais**, que deverão ser preenchidos cumulativamente, são os seguintes:

- a) Estar devidamente filiado à FCTKD;
- b) Estar com suas obrigações estatutárias em dia;
- c) Ter no mínimo a graduação de faixa preta 1º Dan;
- d) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação.
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) Ter amplo conhecimento técnico na área de Taekwondo Marcial;
- i) Não estar ocupando nenhum outro cargo junto à FCTKD.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no **período de 20 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018**;

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente com formulários digitalizados que deverão ser enviados para o e-mail [presidente.fctkd@gmail.com](mailto:presidente.fctkd@gmail.com);

3.3. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceita a entrega posteriormente dos mesmos.

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de **TODOS** os documentos solicitados neste edital, sendo estes:

- a) Cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física (Cref), caso tenha;



- b) Cópia do Certificado do Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado em áreas referente ao Desporto, caso tenha;
- c) Currículo de cursos no meio de Taekwondo marcial;
- d) Cópia do último certificado de graduação da FCTKD;
- e) Cópia da Carteirinha da FCTKD comprovando a sua anuidade em dia.

4.2. Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste edital, poderá ser eliminado do processo de seleção.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção para a concessão do cargo de **Coordenado de Artes Marciais** contará com as seguintes fases:

**1ª fase – Conferência Documental:** A Comissão da FCTKD será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste edital.

**2ª Fase – Análise Documental:** Com base na documentação apresentada, a Comissão irá atribuir pontuação a cada candidato, conforme critérios identificados neste Edital.

**3ª Fase – Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão da FCTKD, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos classificados por nível.

**4ª Fase – Recursos:** Será publicada no site da FCTKD ([www.fctkd.com.br](http://www.fctkd.com.br)) a listagem prévia dos candidatos classificados. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte desta publicação, para interposição de Recurso, que deverá ser direcionado à Comissão da FCTKD (e-mail: [presidente.fctkd@gmail.com](mailto:presidente.fctkd@gmail.com)) que analisará e julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias consecutivos.

**5ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão FCTKD divulgará a classificação final dos cargos.



## 6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – A Comissão da FCTKD utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação para ordem de classificação na modalidade, utilizando como base as informações extraídas do currículo de cada candidato e documentação comprobatória apresentada, bem como dos demais documentos solicitados:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Superior na área esportiva	20 Pontos
Pós-Graduação na área esportiva	30 Pontos
Mestrado na área esportiva	40 Pontos
Doutorado na área esportiva	50 Pontos
Para cada Dan conquistado de Taekwondo	10 Pontos
Utiliza o curriculum de graduação oficial da FCTKD em sua academia, e com seus professores (apresentar comprovantes).	50 Pontos
Cursos na área de Taekwondo como Arte Marcial	10 Pontos

6.2 – Após aferida a somatória da pontuação obtida aos candidatos, será elaborada a listagem prévia de classificação contendo os nomes dos candidatos em ordem decrescente de classificação.

6.2.1 – Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

## 7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate em cada modalidade, será o seguinte:



- a) Candidato de maior graduação de Taekwondo; persistindo o empate, passa-se ao item b);
- b) Candidato com maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item c);
- c) Através de entrevista com o presidente da FCTKD.

## **8 – DA CONCESSÃO DO CARGO**

- 8.1. Os cargos serão concedidos de imediato após a publicação do resultado final.
- 8.2. Fica a cargo do Presidente da FCTKD o direito de chamar novo edital para a concessão do cargo de coordenador, caso haja necessidade de demanda.
- 8.3. Fica a cargo do Presidente da FCTKD o direito de exonerar o Coordenador de Artes Marciais, caso se verifique a falta de compromisso com a modalidade.
- 8.4. O cargo de coordenador não será remunerado. Entretanto, a FCTKD ressarcirá quaisquer despesas que este venha a ter com suas funções, decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1. São obrigações do detentor do Cargo de Coordenado de Artes Marciais:
  - a) Fomentar o Taekwondo como Arte Marcial em parceria com as Associações no Estado de Santa Catarina, atendendo aos técnicos e atletas, melhorando assim o padrão técnico deste setor;
  - b) Divulgar e auxiliar a implantação do Curriculum de graduação oficial da FCTKD nas academias filiadas, dando assessoria;
  - c) Participar de treinamentos, atividades e eventos em prol do desenvolvimento deste setor;
  - d) Apresentar à FCTKD relatório de atividades desenvolvidas pela modalidade, além de estatísticas de crescimento no Estado;
  - e) Promover cursos que fomentem o desenvolvimento deste setor;
  - f) Cumprir e fazer cumprir o estatuto da FCTKD



- g) Autorizar o uso de sua imagem, voz, e nome em imagens e anúncios oficiais da FCTKD, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing;
- h) O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na exoneração do cargo.

## 10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A listagem contendo a classificação prévia dos candidatos aprovados no Processo de Seleção, será divulgada no site da FCTKD.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão da FCTKD (Anexo IV)

11.2. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da listagem prévia dos candidatos classificados no site da FCTKD ([www.fctkd.com.br](http://www.fctkd.com.br)).

11.3. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [presidente.fctkd@gmail.com](mailto:presidente.fctkd@gmail.com) com o assunto “recurso do edital”, que terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para análise e julgamento.

11.4. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão da FCTKD encaminhará listagem final de classificação dos candidatos.

## 12 – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seleção será homologado através de publicação no site da FCTKD, constando a relação nominal dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.



## 13 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

13.1. A concessão do cargo é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital;

13.2. O processo de desligamento do cargo de coordenador respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.3. Em caso de desligamento do coordenador, o presidente da FCTKD convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação;

13.4. Poderá o presidente da FCTKD lançar novo edital de chamamento para a concessão de novos cargos.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do presente Edital e normas legais pertinentes ao cargo de Coordenador Artes Marciais, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados;

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD;

14.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Participação em cursos;

Anexo III – Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente;

Anexo IV – Formulário para Recurso;

Anexo V – Cronograma;

Anexo VI – Descrição de atividades.

14.5. Quaisquer pedidos de **esclarecimentos** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos exclusivamente à FCTKD pelo telefone (047) 3512-4243.

14.6. Não será permitido que ninguém alegue ignorância a este edital, pois ficará publicado no site da FCTKD, na aba Editais.



# FCTKD

Soberana no Taekwondo catarinense

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2018.

Mestre Allan Fabio Siqueira

Presidente da FCTKD

**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO**

Rua Domingos Sanson, 420 - Sala 05

Bairro Baependi, Jaraguá do Sul - SC

[www.fctkd.com.br](http://www.fctkd.com.br)



# FCTKD

Soberana no Taekwondo catarinense

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Coordenador de Artes Marciais**

Eu,	
Declaro que li todo o Edital e tenho conhecimento de todos os regulamentos que envolvem este chamamento para o cargo de <b>Coordenador de Artes Marciais</b> .	
CPF:	RG:
Número no SGF:	
Declaro também que tenho pleno conhecimento técnico e competência para coordenar este setor no Estado de Santa Catarina	
Assumo a total responsabilidade de estudar os regulamentos e padrões técnicos, para ajudar no desenvolvimento da modalidade	
Data:    /    /	_____
	Assinatura



## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Nome:

CPF:



## ANEXO V – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
18/09/2018	Publicação do Edital
20 a 30/09/2018	Inscrições
A verificar	Publicação da listagem prévia dos candidatos no site da FCTKD
2 dias após o item anterior	Prazo para a interposição de recurso
	Publicação da listagem final dos candidatos no site da FCTKD
	Homologação

## ANEXO VI

### DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

Desenvolver o **Taekwondo como Arte Marcial** no estado de Santa Catarina como modalidade técnica, marcial e competitiva.

Promover o melhorias técnicas com os professore e mestres no estado de Santa Catarina.

Promover cursos, seminários, workshops e demais atividades ligadas à modalidade.